ECOVIS® WFA
Audit | Tax | Consulting | BPO | Training

SEVES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 36.009.814/0001-34
(Administrado pela *Planner Corretora de Valores S.A.)*

Demonstrações financeiras acompanhadas do Relatório do Auditor Independente para o período de 01 de novembro de 2025 (data após a transferência da administração) a 31 de dezembro de 2025

SEVES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	2
Demonstrações financeiras	5
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras para o período findo em 31 de dezembro de 2025	9

ECOVIS® WFA
Audit | Tax | Consulting | BPO | Training

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos:
Cotistas e à Administradora do
SEVES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)
São Paulo – SP

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Seves Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstração do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para o período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Seves Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia pois, devido à relevância do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para abstenção de opinião

Conforme apresentado na demonstração da posição financeira e nota explicativa nº ás demonstrações financeiras , em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía investimentos em ações da companhia Arabá - Comércio de Bens e Participações Ltda. ("Companhia Investida") no montante de R$ 357.021 mil, que representava 100,00% do seu patrimônio líquido. Até a data de emissão desse relatório, existiam limitações, as quais descrevemos a seguir: i) ausência do laudo de avaliação e atualização sobre o valor justo da companhia investida; e ii) evidências de auditoria apropriadas e suficientes, para que possamos avaliar os critérios de classificação do Fundo conforme requer a instrução CVM nº 579/2016. Consequentemente, em função desses assuntos, não nos foi possivel, inclusive por meio de procedimentos alternativos de auditoria, obter evidências, apropriadas e suficientes, sobre o valor do investimento, bem como a necessidade de eventuais ajustes que pudessem refletir nas demonstrações financeiras do Fundo em 31 de dezembro de 2025.

Outros assuntos

Auditoria da transferência da administração

As demonstrações financeiras do Fundo para o período findo em 31 de outubro de 2025, foram auditadas por outro auditor independente, o qual emitiu um relatório de auditoria datado em 20 de março de 2026, com abstenção de opinião relativo a: i) ausencia da demonstração financeira auditada da companhia investida; ii) evidências sobre o valor justo da companhia investida; e iii) ausencia sobre evidências de auditoria para validação da propriedade do Fundo sobre a companhia investida.

Auditoria do exercício anterior

As demonstrações financeiras do Fundo para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, apresentadas para fins de comparabilidade, foi auditada por outro auditor indepenendete, o qual emitiu um relatório de auditoria datado em 28 de maio de 2025, sem modificação de opinião.

Responsabilidade da administração do Fundo pelas demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e a de emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido aos assuntos descritos na seção intitulada “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação ao Fundo e a sua Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas

São Paulo, 01 de junho de 2026.

ROBSON SANTA IZABEL:18526915819

Assinado de forma digital por ROBSON SANTA IZABEL:18526915819
Dados: 2026.06.01 22:06:28 -03'00'

Robson Santa Izabel
Contador - CRC SP-247.538/O-0

ECOVIS WFA Auditores Independentes - S/S
CRC 2SP-043.111/O-9

SEVES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 36.009.814/0001-34
Administrado pela Planner Corretora de Valores S/A
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstração da Posição Financeira em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	Nota	31/12/2025 R$	31/12/2025 % sobre o patrimônio líquido	31/12/2024 R$	31/12/2024 % sobre o patrimônio líquido
Caixa e equivalentes de caixa		**17**	**-**	**34**	**0,01**
Disponibilidades		**17**	**-**	**-**	**-**
Banco conta movimento		17	-	-	-
Cotas de fundos de investimentos		**-**	**-**	**34**	**0,01**
Cotas de fundos de renda fixa		-	-	34	0,01
Participações em companhia investida		**357.021**	**100,00**	**332.021**	**99,99**
Ações de companhia capital fechado	4	357.021	100,00	332.021	99,99
Outros valores		**3**	**-**	**7**	**0,00**
Despesas antecipadas		3	-	7	0,00
Total do ativo		**357.041**	**100,00**	**332.062**	**100,00**
Passivo		**24**	**-**	**10**	**0,00**
Valores a pagar		**24**	**-**	**10**	**0,00**
Taxa de administração	12	7	-	5	0,00
Taxa de gestão	12	5	-	5	0,00
Taxa de custódia	12	1	-	-	-
Auditoria		11	-	-	-
Total do passivo		**24**	**-**	**10**	**0,00**
Patrimônio líquido		**357.017**	**100,00**	**332.052**	**100,00**
Total do patrimônio líquido e do passivo		**357.041**	**100,00**	**332.062**	**100,00**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

SEVES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 36.009.814/0001-34
Administrado pela Planner Corretora de Valores S/A
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstração do Resultado e do Resultado Abrangente

Período de 01 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de outubro de 2025 (Data de transferência da administração) e exercício findo em 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	Período de 01/11/2025 a 31/12/2025	Período de 01/01/2025 a 31/10/2025	Exercício findo em 31/12/2024
Ações de companhias investidas		**-**	**-**	**16**
Resultado com valor justo	4	-	-	16
Cotas de fundo de investimento		**-**	**-**	**6**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento		-	-	6
Despesas	14	**(42)**	**(214)**	**(194)**
Taxa de administração	8	(14)	(54)	(63)
Taxa de gestão	8	(10)	(50)	(60)
Taxa de fiscalização CVM		(10)	(38)	(21)
Despesas do serviço financeiro		-	(4)	(3)
Consultoria especializada		-	(40)	(36)
Auditoria e custódia	8	(8)	(27)	(11)
Outras despesas		-	(1)	-
Resultado dos períodos/exercício		**(42)**	**(214)**	**(172)**
Outros ajustes de resultados abrangentes		-	-	-
Resultado abrangente dos períodos/exercício		**(42)**	**(214)**	**(172)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

SEVES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 36.009.814/0001-34
Administrado pela Planner Corretora de Valores S/A
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstração da mutações do patrimônio líquido

Período de 01 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de outubro de 2025 (Data de transferência da administração) e exercício findo em 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota explicativa	Capital social	Lucros (Prejuízos) acumulados	Patrimônio líquido
Saldos em 31 de dezembro de 2023		**104.251**	**148.413**	**252.664**
Integralização de cotas	6	79.560	-	79.560
Resultado líquido do exercício		-	(172)	(172)
Saldos em 31 de dezembro de 2024		**183.811**	**148.241**	**332.052**
Integralização de cotas	6	25.183	-	25.183
Resultado líquido do período		-	(214)	(214)
Saldos em 31 de outubro de 2025 (*)		**208.994**	**148.027**	**357.021**
Integralização de cotas	6	38	-	38
Resultado líquido do período		-	(42)	(42)
Saldo em 31 de dezembro de 2025		**209.032**	**147.985**	**357.017**

(*) Data de transferência de administração

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

SEVES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 36.009.814/0001-34
Administrado pela Planner Corretora de Valores S/A
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método indireto

Período de 01 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de outubro de 2025 (Data de transferência da administração) e exercício findo em 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 01/11/2025 a 31/12/2025	Período de 01/01/2025 a 31/10/2025	Exercício findo em 31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício / período	**(42)**	**(214)**	**(172)**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa			
(+/-) Ajuste ao valor justo	-	-	(16)
(+/-) Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	-	-	(6)
(+) Taxa de administração não liquidada	7	5	5
(+) Taxa de gestão não liquidada	5	6	5
(+) Taxa de custódia não liquidada	1	1	-
(=) Resultado ajustado	**(29)**	**(202)**	**(184)**
(Aumento)/redução em títulos e valores mobiliários	-	34	(34)
(Aumento)/redução em ações de companhias fechadas	(357.021)	332.021	(79.500)
(Aumento)/redução em outros valores a receber	(4)	7	(7)
(Aumento)/redução em outros valores a pagar	12	(22)	(4)
(=) Caixa líquido das atividades operacionais	**(357.042)**	**331.838**	**(79.729)**
(+) Emissão de cotas	38	25.183	79.560
(=) Caixa líquido das atividades de financiamento	**38**	**25.183**	**79.560**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(357.004)**	**357.021**	**(169)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício / período	8	-	169
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício / período	17	8	-
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**9**	**8**	**(169)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do período de 01 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de outubro de 2025 (Data de transferência da administração) e exercício findo em 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

1. Contexto operacional

O Seves Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo"), constituído em 27 de dezembro de 2019 e iniciou suas atividades em 19 de abril de 2021, e foi constituído sob a forma de condomínio natureza especial, é regido pelo seu regulamento e pela Resolução CVM nº 175, bem como pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, e destina -se a investidores profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30 de 11 de maio de 2021 e alterações posteriores.

O objetivo do Fundo é investir seus recursos em uma carteira de ativos financeiros que envolva vários fatores de risco, inclusive de renda variável, sem o compromisso de concentração em nenhum fator em especial ou em fatores diferentes da variação das taxas de juros doméstica e índices de inflação.

O Fundo terá prazo de duração de 15 (quinze) anos, a contar da data de primeira integralização de cotas da classe, ou seja vencendo em 19 de abril de 2036, podendo ser liquidada por deliberação da assembleia geral em conformidade com o disposto no regulamento e no anexo da classe única.

A Administração da Classe, com base na Instrução CVM n° 579, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações financeiras individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis as entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

- Os cotistas não influenciam e não participam da Administração da entidade investida.

- Os cotistas não possuíam investimentos diretamente na entidade investida previamente ao investimento da Classe.

As aplicações realizados no Fundo não contam com garantia da Administradora, Gestora ou de qualquer empresa pertencente ao seu grupo econômico, tampouco do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

2. Base de elaboração e preparação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações - FIP e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, especialmente pela Resolução CVM nº 175 e Instrução 579/16 e alterações posteriores.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras apresentadas são referentes ao período de 01 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, e foram aprovadas pela Administradora em 01 de junho de 2026.

3. Principais práticas contábeis

3.1 Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

3.2 Apuração do resultado

O resultado das operações (receitas, custos e despesas) é apurado em conformidade com o regime contábil de competência dos exercícios.

3.3 Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento, que compunham a carteira deste Fundo, foram atualizadas diariamente com base nos seus respectivos valores divulgados, reconhecendo-se no resultado a variação verificada.

3.4 Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos em conta corrente que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

3.5 Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. Títulos para negociação

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor efetivamente pago, acrescidos dos rendimentos intrínsecos e ajustados a valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado.

ii. Títulos mantidos até o vencimento

Incluem os títulos e valores mobiliários para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

- Fundo de investimento seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, esses últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativamente aos fundos de investimento; e

- Todos os cotistas devem declarar formalmente, que possuem capacidade financeira para levar ao vencimento os ativos do Fundo classificados nessa categoria e a sua anuência à classificação.

3.6 Participação em companhias fechadas – ações sem cotação em bolsa

Os investimentos em ações de companhia de capital fechado, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustados pelo seu valor justo, nos termos da Instrução CVM nº 579/16.

Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação de ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos na demonstração de resultado em "Resultado com valor justo".

3.7 Outros ativos e passivos

Demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

4 Objetivos e estratégias de gerenciamento de risco

O objetivo do gerenciamento de riscos é minimizar a exposição da classe em relação ao risco de mercado.

O gerenciamento desses riscos é efetuado por meio de sistemas de controles internos que possibilitam a avaliação dos resultados obtidos em relação aos objetivos propostos para o Fundo, e o cumprimento da legislação quanto ao enquadramento diário da classe, em relação ao cumprimento dos limites por Ativos e por Emissores.

5 Investimentos

a) Ações de companhia fechada

Os investimentos em ações de companhia fechada são demonstrados conforme a seguir:

	31/12/2025		
Companhia investida	**Quantidade**	**Valor contábil**	**Participação %**
Arabá - Comércio de Bens e Participações Ltda.	208.200.000	357.021	100,00
Total	**208.200.000**	**357.021**	

	31/12/2024		
Companhia investida	**Quantidade**	**Valor contábil**	**Participação %**
Arabá - Comércio de Bens e Participações Ltda.	183.700.000	332.021	100,00
Total	**183.700.000**	**332.021**	

b) Composição da movimentação das ações

Companhia investida	Saldo em 31/12/2024	Aquisição de ações	Resultado com valor justo	Saldo em 31/12/2025
Arabá - Comércio de Bens e Participações Ltda.	332.021	25.000	-	357.021
Total	**332.021**	**25.000**	**-**	**357.021**

Companhia investida	Saldo em 31/12/2023	Aquisição de ações	Resultado com valor justo	Saldo em 31/12/2024
Arabá - Comércio de Bens e Participações Ltda.	252.505	79.500	16	332.021
Total	**252.505**	**79.500**	**16**	**332.021**

c) Descrição da companhia investida

Arabá Comércio de Bens e Participações Ltda.

A Arabá Comércio de Bens e Participações Ltda. (“Sociedade” ou “Arabá”), é uma sociedade limitada, com sede e foro na cidade de São Paulo (SP), Rua Pedroso de Camargo, 150, Bairro Chácara Santo Antônio, CEP 04717-010. A Sociedade possui uma filial estabelecida no Município de Araraquara, São Paulo – SP – FAZENDA FORTALEZA, rodovia Washington Luiz, Km 257 a 8 Km, Parte A, Cep: 14.808- 080, tendo como objetivo social: a) a compra e venda de bens imóveis, bem como móveis corpóreos, e bens móveis incorpóreos (direitos creditórios, decorrentes de discussões judiciais ou não); b) a gestão de participações societárias; c) administração, locação, e exploração de móveis ou imóveis próprios; d) exploração de atividades de agricultura ,inclusive produção de lavouras temporárias, como, mas não se limitando, ao cultivo de soja e cana-de-açúcar, e) o comércio atacadista de bovinos vivos destinados à criação, engorda e abate, inclusive ovinos, suínos e outros animais vivos; f) a exploração e comércio de produtos nas atividades agropecuárias, especialmente criação, recria e engorda de bovinos.

As demonstrações financeiras da Arabá Comércio de Bens e Participações Ltda. referentes ao exercício de 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes que emitiram seu parecer de auditoria em 31 de março de 2026 sem modificação de opinião.

6 Instrumentos financeiros derivativos

É vedada à classe a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial ou envolverem opções e compra e venda de ações das companhias investidas com a finalidade de ajustar o preço de aquisição ou alienação como parte de estratégia de desinvestimento nos termos da RCVM 175.

No período de 01 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de outubro de 2025 (Data de transferência da administração) e exercício findo em 31 de dezembro de 2024, a Classe não possuía em aberto operações com instrumentos financeiros derivativos.

7 Das subclasses, emissão, subscrição, integralização, distribuição de resultados, amortização e transferência de cotas

A Classe não será dividida em Subclasses, não sendo admitido qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas da Classe Única do Fundo.

Serão emitidas, no mínimo 200 Cotas e, no máximo, 80.000 Cotas, no âmbito da primeira emissão. O preço inicial e unitário de emissão das Cotas da primeira emissão, na primeira data de subscrição e integralização será correspondente a R$ 1, sendo que o patrimônio previsto, decorrente da emissão, poderá atingir até R$ 80.000.

Independentemente do valor do Patrimônio Previsto, mediante simples deliberação da Administradora, as atividades da classe poderão ter início a partir da formalização de Boletins de Subscrição que somem a quantia mínima de R$ 1.000.

Após a primeira emissão, o valor unitário das Cotas será calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou pagamento de amortização, sendo resultante da divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas da Classe, apurados, ambos, no encerramento do dia, assim entendido, para os efeitos deste Anexo, o horário de fechamento dos mercados em que Classe atue (“Cota de Fechamento”).

Ao subscrever Cotas da Classe, o investidor celebrará com a Administradora e a Gestora, o "Instrumento Particular de Compromisso de Investimento da classe" ("Compromisso de Investimento") e o boletim de subscrição por meio do qual o investidor subscreverá as Cotas ("Boletim de Subscrição"), dos quais deverão constar entre outras disposições, o valor total e o prazo que o Cotista se obriga a integralizar.

O Fundo poderá entrar em funcionamento a qualquer tempo desde que: (i) sejam assinados Boletins de Subscrição e Compromissos de Investimentos suficientes para se atingir o valor máximo de distribuição da primeira emissão informado no caput; (ii) decorrido o prazo de 365 dias, e que tenham sido assinados Boletins de Subscrição e Compromissos de Investimentos suficientes para se atingir o patrimônio inicial mínimo; ou (iii) a qualquer momento, durante 365 dias e, desde que tenham sido assinados Boletins de Subscrição e Compromissos de Investimentos suficientes para se atingir o patrimônio inicial mínimo e desde que assim deliberado pela Administradora, ficando suspensa, a partir da data de deliberação, a distribuição das Cotas não subscritas.

O cotista ao ingressar no Fundo deve atestar que (i) teve acesso ao inteiro teor do regulamento e Anexo da Classe Única, (ii) tomou ciência dos fatores de riscos envolvidos e da política de investimento do Fundo e da Classe Única, (iii) tomou ciência da possibilidade de ocorrência de patrimônio líquido negativo e de sua responsabilidade por consequentes aportes adicionais de recursos, (iv) de que não há qualquer garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pelo Fundo e pela Classe, (v) de que a concessão de registro para a venda de cotas do Fundo não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou de adequação do regulamento da classe à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade da classe ou de sua Administradora, Gestora e demais prestadores de serviços.

A transferência de titularidade das Cotas fica condicionada à verificação, pela Administradora, do atendimento das formalidades estabelecidas no regulamento, na RCVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

Na hipótese de transferência por meio de negociação em mercado organizado, cabe ao intermediário verificar o atendimento das formalidades estabelecidas no regulamento, na RCVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

A distribuição de Cotas deve observar a regulamentação específica sobre ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários.

Não é admitida nova distribuição de Cotas antes de encerrada a distribuição anterior de Cotas.

Caso a Classe já esteja em funcionamento, os valores relativos à nova distribuição de Cotas devem ser escriturados separadamente das demais aplicações até o encerramento da distribuição, devendo ser aplicados em Ativos Alvo.

Assim que subscrito o valor mínimo previsto para a distribuição das Cotas, os recursos poderão ser investidos na forma prevista no Regulamento.

As importâncias recebidas na integralização de Cotas durante o processo de distribuição devem ser depositadas em instituição integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) ou aplicadas em valores mobiliários ou outros ativos compatíveis com as características da Classe.

Adicionalmente, considerando o Público-alvo da Classe, será admitida a integralização em bens e direitos, inclusive créditos e valores mobiliários, observado o seguinte:

- Os bens e direitos, inclusive créditos e valores mobiliários, deverão ser admissíveis pela Política de Investimento da Classe;
- Os bens e direitos, inclusive créditos e valores mobiliários, deverão ser previamente aprovados pela Gestora e pela Administradora; e
- Não poderá haver integralização de bens e direitos, inclusive créditos e valores mobiliários com ágio em relação ao seu preço unitário (PU) calculado na curva.

Na emissão de cotas da Classe do Fundo, deve ser utilizado o valor da cota do dia da efetiva disponibilidade dos recursos investidos. Os resultados auferidos pela Classe serão incorporados ao seu patrimônio e serão utilizados para novos investimentos pela Classe.

A Administradora poderá vetar, no todo ou em parte, a deliberação sobre amortização de cotas em caso de iliquidez dos ativos financeiros componentes da carteira da Classe, ou que possa implicar alteração do tratamento tributário da classe.

Para pagamento de amortização, será utilizada a cota de fechamento do último dia útil do prazo de duração da Classe.

Os recursos provenientes do pagamento da amortização serão disponibilizados ao cotista na conta corrente de sua titularidade cadastrada no registro de cotistas da Classe, mediante crédito em conta corrente ou transferência eletrônica (com as tarifas incidentes), exceto se a distribuição das cotas for realizada na modalidade conta e ordem.

Para fins de atualização e conversão das cotas da Classe, sábados, domingos e feriados nacionais não serão considerados dias úteis.

Para fins de aplicação e pagamento de amortização das cotas da Classe, não serão considerados dias úteis (i) sábados, domingos e feriados nacionais; (ii) os dias em que não houver expediente bancário; e (iii) os dias em que o mercado relativo às operações preponderantes da Classe não estiver em funcionamento.

As movimentações dos cotistas na Classe deverão ocorrer em dias úteis na localidade da sede da Administradora, em horário definido conforme documentos da classe ou no site do Distribuidor.

No período de 01 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, a Classe emitiu 13,302104 no montante de R$ 38.

No período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de outubro de 2025 (Data de transferência), a Classe emitiu 8.790,712809 cotas no montante de R$ 25.183.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, o Fundo emitiu 25.968,500000 cotas no montante de R$ 79.560

No período de 01 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de outubro de 2025 (Data de transferência) e exercício findo em 31 de dezembro de 2024, não houve amortização/distribuição de cotas.

8 Custódia

Os serviços de custódia, controladoria e escrituração das cotas serão prestados pela Planner Corretora de Valores S.A..

É devida pela Classe, ao custodiante, a remuneração fixa de custódia de R$ 1, sendo que este valor será atualizado pelo índice Geral de Produtos ao Mercado IGP-M, divulgado pela FGV, a cada 12 meses, contados do início do funcionamento da classe.

9 Remuneração dos prestadores de serviço

Taxa de administração

Como remuneração aos serviços de administração, escrituração e controladoria de que trata o regulamento, é devido pelo Fundo a Administradora uma remuneração fixa mensal de R$ 7, sendo que este valor será atualizado pelo Índice Geral de Produtos ao Mercado IGP-M, divulgado pela Faculdade Getúlio Vargas-FGV, a cada 12 meses, contados de seu início de funcionamento da classe (“Taxa de Administração”).

A Taxa de Administração, será paga mensalmente pelo Fundo diretamente a Administradora, até o 5º. Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo que a primeira Taxa de Administração e de Gestão devida será paga até o quinto Dia Útil do mês subsequente ao mês da primeira integralização de Cotas e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

No período de 01 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, foi provisionado a título de taxa de administração o montante de R$ 14 (Período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de outubro de 2025 (Data de transferência) - R$ 54 e exercício findo em 31 de dezembro de 2024 – R$ 63).

Taxa de gestão

Como remuneração aos serviços de gestão de que trata o regulamento, é devido pelo Fundo ao Gestor uma remuneração fixa mensal de R$ 5, sendo que este valor será atualizado pelo Índice Geral de Produtos ao Mercado IGP-M, divulgado pela Faculdade Getúlio Vargas-FGV, a cada 12 meses, contados de seu início de funcionamento da classe (“Taxa de Gestão”).

Taxa de Gestão, será paga mensalmente pelo Fundo diretamente ao Gestor, até o 5º. Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo que a primeira Taxa de Administração e de Gestão devida será paga até o quinto Dia Útil do mês subsequente ao mês da primeira integralização de Cotas e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

No período de 01 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, foi provisionado a título de taxa de gestão o montante de R$ 10 (Período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de outubro de 2025 (Data de transferência) - R$ 50 e exercício findo em 31 de dezembro de 2024 – R$ 60).

Taxa de custódia

Como remuneração aos serviços de custódia de que trata o regulamento, é devido pelo Fundo a Administradora uma remuneração fixa mensal de R$ 1, sendo que este valor será atualizado pelo Índice Geral de Produtos ao Mercado IGP-M, divulgado pela Faculdade Getúlio Vargas-FGV, a cada 12 meses, contados de seu início de funcionamento da classe (“Taxa de Custódia”).

No período de 01 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, foi provisionado a título de taxa de custódia o montante de R$ 4. (No período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de outubro de 2025 (Data de transferência) - R$ 2 e no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 não houve apropriação de despesas com taxa de custódia).

Não serão cobradas dos cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de distribuição, taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

10 Fatores e gestão de riscos

A opção pela aplicação em fundos de Investimento apresenta alguns riscos inerentes às aplicações financeiras. Mesmo que o Fundo possua um tipo de risco preponderante, este poderá sofrer perdas decorrentes de outros riscos. Os principais riscos são:

I - risco de mercado: os ativos das classes de investimento são contabilizados a valor de mercado, que é influenciado por fatores econômicos gerais e específicos como por exemplo ciclos econômicos, alteração de legislação e de política econômica, situação econômico-financeira dos emissores dos títulos, podendo, dessa forma, causar oscilações nos preços dos títulos e valores mobiliários que compõem a carteira, podendo levar a uma depreciação do valor da cota desta classe.

ii - risco de crédito: caracteriza-se principalmente pela possibilidade de inadimplemento das contrapartes em operações realizadas com as classes investidas ou dos emissores de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira, podendo ocorrer, conforme o caso, perdas financeiras até o montante das operações contratadas e não liquidadas, assim como o valor dos rendimentos e/ou do principal dos títulos e valores mobiliários. a classe está sujeita a risco de perda substancial de seu patrimônio líquido em caso de eventos que acarretem o não pagamento dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos da classe.

iii - risco de liquidez: caracteriza-se principalmente pela possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira nos respectivos mercados em que são negociados, podendo a gestora encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar esses ativos pelo preço e no tempo desejado.

iv - risco de concentração: nos termos do regulamento, a classe poderá aplicar até 100% (cem por cento) do seu patrimônio líquido em valores mobiliários de uma única companhia investida. a classe e seus cotistas poderão ficar expostos ao risco de performance de um único setor econômico o que poderá resultar em maior volatilidade do seu patrimônio líquido. esta classe poderá estar exposto à significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.

v- risco de desenquadramento tributário da carteira: a gestora envidará os maiores esforços para manter a composição da carteira da classe, adequada ao tratamento tributário aplicável às classes de investimento considerados de “longo prazo” para fins tributários, procurando assim, evitar modificações que impliquem em alteração do tratamento tributário da classe e dos cotistas. no entanto, não há garantia de que este tratamento tributário será sempre aplicável à classe devido a possibilidade de ser reduzido o prazo médio de sua carteira, em razão, entre outros motivos, da adoção de estratégias de curto prazo pela gestora para fins de cumprimento da política de investimentos da classe e/ou proteção da carteira da classe, bem como de alterações nos critérios de cálculo do prazo médio da carteira das classes de investimentos pelas autoridades competentes. o desenquadramento tributário da carteira da classe pode trazer prejuízo aos cotistas.

vi - risco operacional da(s) companhia(s) investida(s): em virtude da participação na(s) companhia(s) investida(s), todos os riscos operacionais da(s) companhia(s) investida(s) poderão resultar em perdas patrimoniais e riscos operacionais à classe impactando negativamente a rentabilidade da classe. além disso, a classe influenciará na definição da política estratégica e na gestão das companhias investidas. dessa forma, caso determinada companhia investida tenha sua falência decretada e/ou caso haja desconsideração da personalidade jurídica da companhia investida, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos da companhia investida poderá ser atribuída à classe, o que poderá causar um impacto negativo no valor das cotas.

vi – risco de derivativos: a classe poderá realizar operações com derivativos exclusivamente para proteção patrimonial. no entanto, há a possibilidade de não se conseguir contratar tais operações, ou, ainda, de a outra parte não cumprir o contratado. além disso, a realização de operações pela classe no mercado de derivativos pode ocasionar variações no patrimônio líquido, que levariam a perdas patrimoniais à classe e consequentemente aos seus cotistas.

vii - risco de investimento em companhias investidas constituídas e em funcionamento: a classe poderá investir em companhias investidas que já estejam plenamente constituídas e em funcionamento. desta forma, existe a possibilidade de tais companhias investidas: (a) estarem inadimplentes em relação ao pagamento de tributos federais, estaduais ou municipais; (b) estarem descumprindo obrigações relativas ao fgts; (c) terem sido punidas com qualquer sanção restritiva de direito referente a condutas danosas ao meio ambiente, conforme o artigo 20 do decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008; (d) se for o caso, estarem descumprindo as obrigações e restrições para a proteção do bioma amazônia impostas pelo decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007. dessa forma, dependendo da complexidade da questão e dos montantes envolvidos, a classe e, consequentemente os cotistas, poderão ter significativas perdas patrimoniais decorrentes dos eventos indicados acima.

viii - risco de patrimônio negativo: as eventuais perdas patrimoniais da classe não estão limitadas ao valor do capital subscrito pelos cotistas, de forma que os cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais na classe.

ix – transações com partes relacionadas: observada a aprovação em assembleia geral de cotistas, a classe poderá investir em companhias que invistam em companhias investidas nos quais a gestora e/ou suas respectivas partes relacionadas participem como sócios e/ou investidores, o que poderá impactar de forma negativa os planos de investimento e os resultados das companhias investidas e, consequentemente, os resultados da classe e a rentabilidade dos cotistas.

x - restrições ao resgate de cotas e liquidez reduzida: a classe, constituída sob a forma de condomínio especial fechado, não admite resgate de cotas a qualquer momento. dessa forma, um cotista interessado em alienar suas cotas deverá encontrar, sob sua exclusiva responsabilidade, um adquirente para a sua participação. os cotistas poderão ter dificuldades em realizar a venda de suas cotas no momento em que desejarem e/ou obter preços reduzidos na venda das cotas. os cotistas devem estar cientes de que a liquidez das cotas de classes de investimento em participações é considerada baixa.

xi - propriedade das companhia(s) investida(s): apesar de a carteira da classe ser constituída, predominantemente, pelos valores mobiliários de emissão da(s) companhia(s) investida(s), a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre tais valores mobiliários. os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos financeiros e valores mobiliários da carteira da classe de modo não individualizado, no limite do regulamento e da legislação em vigor, proporcionalmente ao número de cotas que detém na classe.

xii - não realização de investimento pela classe: os investimentos da classe são considerados de longo prazo e o retorno do investimento na(s) companhia(s) investida(s) pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. não há garantias de que os investimentos pretendidos pela classe estarão disponíveis no momento e em quantidade conveniente ou desejável à satisfação da política de investimento da classe, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo não realização dos mesmos.

xiii - ausência de garantias: as aplicações na classe não contam com garantia da instituição administradora, da gestora ou de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro, ou do fgc. igualmente, a classe, a classe, a administradora e a gestora não prometem ou asseguram aos cotistas qualquer rentabilidade ou remuneração decorrentes da aplicação em cotas. desse modo, todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provirão exclusivamente da carteira de ativos da classe, a qual está sujeita a riscos diversos, e cujo desempenho é incerto. inexistência de garantia.

xiv - risco relacionado a fatores macroeconômicos: a classe está sujeita aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro e de capitais brasileiro. medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar suas políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, mudanças legislativas, entre outras. essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. a adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios da classe. além disso, o governo federal, o banco central do brasil e demais órgãos competentes poderão realizar alterações na regulamentação dos setores de atuação da companhia(s) investida(s) ou nos ativos integrantes da carteira da classe ou, ainda, outros relacionados à própria classe, o que poderá afetar a rentabilidade de sua carteira.

xv – diversos (i) risco legal: a rcvm 175 é um novo marco para indústria de classes de investimento no brasil, uma vez que promoveu importantes mudanças estruturas das classes de investimento com a criação das classes e subclasses de cotas, por exemplo. toda essa nova dinâmica regulatória dependerá de novo entendimento, não só pelo mercado financeiro, mas sobretudo pelos operadores do direito, advogados, juízes, entre outros. isso significa que decisões e manifestações equivocadas a respeito da classe e das classes podem vir a serem pronunciadas, causando prejuízo às classes e às cotas. além disso, mudanças nas leis, regulamentações ou entendimentos jurisprudências são, por várias vezes, modificados, e sendo assim tais mudanças podem vir a afetar negativamente as classes e consequentemente os cotistas. (ii) interrupção dos serviços pelos prestadores contratados pela classe: eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pela classe, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento das classes e da classe. isso poderá levar a prejuízos à classe e à classe ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada. (iii) outros riscos: as classes e a classe também poderão estar sujeitos a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da administradora ou

da gestora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos ativos integrantes da carteira, alteração na política monetária, inclusive, mas não limitada a, criação de novas restrições legais ou regulatórias que possam afetar adversamente a classe, e alteração da política fiscal aplicável às classes e à classe, os quais poderão causar prejuízos às classes e aos cotistas. o patrimônio da classe será formado por uma única classe de cotas, sem divisão em subclasses, não sendo admitido qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de cotas da classe única da classe. o patrimônio da classe não conta, portanto, com cotas subordinadas ou com qualquer mecanismo de segregação de risco entre os titulares de cotas.

Em virtude dos riscos descritos neste artigo, não poderá ser imputada a administradora e/ou a gestora qualquer responsabilidade, direta ou indireta, parcial ou total, por eventual depreciação dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe ou por eventuais prejuízos que a classe e seus cotistas venham a sofrer, sem prejuízo da responsabilidade da administradora e da gestora em caso de inobservância da política de investimento ou dos limites de concentração previstos no regulamento e na legislação aplicável.

As aplicações realizadas na classe não contam com garantia da administradora e/ou gestora, de qualquer mecanismo de seguro ou da classe garantidor de créditos – FGC.

A administração de risco tem como objetivo principal a transparência e a busca à aderência às políticas de investimento e conformidade à legislação vigente são suas principais metas.

Os riscos que a classe pode incorrer são controlados e avaliados pela área de gerenciamento de risco, a qual está totalmente desvinculada da gestão. Embora o gerenciamento de riscos utilize as melhores práticas de mercado, isto não elimina a possibilidade de perda para a classe e para o investidor.

11 Rentabilidade

A rentabilidade da Classe e o valor de cota foram os seguintes:

	Período de 01/11/2025 a 31/12/2025	Período de 01/01/2025 a 31/10/2025 (*)	Exercício findo em 31/12/2024
Rentabilidade da Classe %	(0,01)	(0,06)	1,97
Valor da Cota	2.863,050248	2.863,462147	2.865,130000
Patrimônio líquido médio R$/mil	357.027	353.070	305.255

(*) Data da transferência da administração.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12 Tributação

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

i. No último dia dos meses de maio e novembro; ou

ii. Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

13 Informações sobre transações com partes relacionadas

No período de 01 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de outubro de 2025 (Data de transferência) e exercício findo em 31 de dezembro de 2024, as transações com partes relacionadas estão demonstradas abaixo:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Período de 01/11/2025 a 31/12/2025				
Taxa de administração	7	(14)	Planner CV S.A.	Administradora
Taxa de custódia	1	(2)	Planner CV S.A.	Administradora
Taxa de gestão	5	(10)	Multiplica Capital Asset Management Ltda	Gestora
Total	**13**	**(26)**		
Período de 01/01/2025 a 31/10/2025				
Taxa de administração	5	(54)	Trustee DTVM Ltda	Administradora
Taxa de custódia	1	(2)	Trustee DTVM Ltda	Administradora
Taxa de gestão	5	(50)	Multiplica Capital Asset Management Ltda	Gestora
Total	**11**	**(106)**		
Exercício findo em 31/12/2024				
Taxa de administração	5	(63)	Trustee DTVM Ltda	Administradora
Taxa de gestão	5	(60)	Multiplica Capital Asset Management Ltda	Gestora
Total	**10**	**(123)**		

14 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer destes contra a administração da Classe.

15 Encargos debitados ao Fundo

	Período de 01/11/2025 a 31/12/2025	Encargos % s/ PL	Período de 01/01/2025 a 31/10/2025	Encargos % s/ PL	Exercício findo em 31/12/2024	Encargos % s/ PL
Patrimônio líquido médio	357.027		353.070		305.255	
Despesas	**(42)**	**0,01**	**(214)**	**0,06**	**(194)**	**0,06**
Taxa de administração	(14)	mã	(54)	0,02	(63)	0,02
Taxa de gestão	(10)	0,00	(50)	0,01	(60)	0,02
Auditoria e custódia	(8)	0,01	(27)	0,01	(11)	0,00
Taxa de fiscalização CVM	(10)	0,00	(38)	0,01	(21)	0,01
Despesas do serviço financeiro	-	-	(4)	0,00	(3)	0,00
Consultoria especializada	-	-	(40)	0,01	(36)	0,01
Outras despesas	-	-	(1)	0,00	-	-

16 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A administradora não contratou outros serviços, que envolvam atividades de gestão de recursos de terceiros, junto ao auditor independente responsável pelo exame das demonstrações financeiras da Classe, que não seja o de auditoria externa.

17 Deliberações em Assembleia

Conforme Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 10 de outubro de 2025, foi deliberado e aprovado, sem quaisquer ressalvas (i) a substituição da administradora, com a transferência das atividades de administração, custódia, distribuição, controladoria e escrituração de cotas para a nova administradora, a qual aceitou a designação e assumirá integralmente os deveres e obrigações a partir de 03 de novembro de 2025, permanecendo a administradora anterior responsável até 31 de outubro de 2025; no âmbito da transferência, foram estabelecidos os principais procedimentos operacionais, incluindo: transferência da totalidade dos ativos da carteira, líquidos de taxas e encargos devidos até a data de fechamento; entrega de documentos societários, contábeis e fiscais; disponibilização de histórico e posição de cotistas; manutenção, pela administradora anterior, da guarda da documentação pelo prazo legal; envio de informações de rendimentos aos cotistas; elaboração e entrega de balancetes e demonstrações financeiras; acesso aos sistemas regulatórios; e adoção das providências necessárias junto à cvm, receita federal e anbima; a nova administradora passou a indicar os diretores responsáveis perante a cvm e a receita federal, bem como a assumir as obrigações tributárias a partir da data de abertura, permanecendo a administradora anterior responsável pelos atos praticados até a data de transferência; adicionalmente, foram aprovados todos os atos praticados pela administradora anterior e demais prestadores de serviços até a referida data, com outorga de quitação plena, geral, irrevogável e irretratável entre as partes; (ii) a alteração do regulamento, para refletir a substituição da administradora e a inclusão dos novos prestadores de serviços, bem como a atualização das condições de remuneração, passando a ser devida taxa de administração mensal de R$ 7, reajustada pelo ipca a cada 12 meses, e taxa de custódia mensal de R$ 1, esta incluída na taxa de administração; (iii) a autorização para que a administradora e a nova administradora adotem todas as medidas necessárias à implementação das deliberações, incluindo comunicações regulatórias, atualização cadastral e operacionalização da transferência; adicionalmente, restou consignado que, a partir da data de transferência, o endereço, canais de atendimento ao cotista, serviços de ouvidoria e demais estruturas operacionais passam a ser de responsabilidade da nova administradora, bem como que os serviços de custódia, controladoria, distribuição, tesouraria e escrituração de cotas passam a ser prestados pela nova prestadora de serviços, conforme previsto no regulamento atualizado.

18 Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

* * *

Claudia Siola Cianfaran
Diretora de Administração Fiduciária

Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Contadora
CRC 1SP 164555/O-2